ATA	
EXPEDIENTE / /2021	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	
ARQUIVO / /2021	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 103 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 4339 /2021

EM 13/05/21

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, O PROGRAMA DE COLETA E REDISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS".

Art. 1º - Fica instituído, no município do Rio Grande, o Programa de Coleta e Distribuição de medicamentos veterinários "FARMAPET SOLIDÁRIA", que visa a coletar, a redirecionar, a armazenar e distribuir medicamentos veterinários provenientes de:

Art. 2º - Doações de pessoas físicas ou jurídicas; e

Art. 3º - Apreensões realizadas por órgãos da administração Pública Municipal.

Art.4º- São beneficiários do Programa de Coleta e Redistribuição de Medicamentos Veterinários "FARMAPET SOLIDÁRIA":

I - organizações não governamentais (ONGs) destinadas ao cuidado com animais, regularmente constituídas e devidamente credenciadas junto ao Órgão responsável pela defesa e direitos dos animais no município do Rio Grande, desde que possuam prescrição veterinária.

II – animais vulneráveis sob cuidados de voluntários, desde que possuam pescrição veterinária.

Art. 5º - Fica proibida a comercialização dos medicamentos veterinários coletados doados ao programa de coleta redistribuição de medicamentos veterinários.

Art. 6º - Arrecadação dos medicamentos veterinários far-se-á sem ônus para o Executivo municipal

Art. 7º - Para fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

VISTO

Presidente

ATA	
EXPEDIENTE / /2021	
ACEITO EM / /2021	
APROVADO EM / /2021	
REJEITADO EM / /2021	
ARQUIVO / /2021	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº_____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº_____ /2021

EM ___/____/___

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021.

Laurinha
Vereadora do MDB

Justificativa: A presente proposição visa promover a cooperação entre os cidadãos, voluntárias da causa animal e as empresas na arrecadação de medicamentos e materiais veterinários para aquelas pessoas que atuam voluntariamente no resgate de animais abandonados. Cabe ressaltar que já existem proposições desta natureza em diversos municípios do país inclusive, recentemente foi vinculado ao programa de televisão Fantástico matéria sobre Políticas Públicas voltadas para animais abandonados e que sofrem com as mais variadas enfermidades.

VISTO

Presidente